

DECRETO N.º 29927 de 21 de abril de 1986

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS VALORES DOS VENCIMENTOS, PROVENTOS, SALÁRIOS E GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO DOS SERVIDORES DA RÁDIO DIFUSORA DE ALAGOAS - RDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS,

no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art.59, inciso - III, da Constituição Estadual, considerando o que dispõe o art. 19, Parágrafo Único do Decreto-Lei nº 2284, de 10 de março de 1986, bem assim o que consta do Processo SGC-27368/86,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão, salários e proventos dos servidores da Rádio Difusora de Alagoas - RDA, após convertidos em cruzados, ficam reajustados em 8% (oito por cento), de acordo com o Anexo I a este Decreto.

§ 1º - Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo, já convertidos em cruzados por força do Decreto nº 29673, de 13 de março de 1986, passam a ser os constantes dos Anexos II, III e IV.

§ 2º - As gratificações de função são as definidas no Anexo V.

ANEXO I

B) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÍVEIS ESPECIAIS

NÍVEIS	SALÁRIOS
NE-2	18.888,67
NE-3	20.987,42

A) TABELA DE EMPREGOS PERMANENTES

SÍMBOLOS	SALÁRIOS MARÇO/86
RDA-10-LT	1.043,72
RDA-09-LT	1.127,19
RDA-08-LT	1.188,47
RDA-07-LT	1.343,17
RDA-06-LT	1.503,09
RDA-05-LT	1.552,40
RDA-04-LT	1.718,87
RDA-03-LT	1.951,99
RDA-02-LT	2.277,25
RDA-01-LT	2.439,92

Art. 2º - Sempre que atingido pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, a contar da data de cada reajuste, teto correspondente a 20% (vinte por cento), serão automaticamente revistos, em igual percentual, os vencimentos, proventos, salários e gratificações de função dos servidores da Autarquia, observado o que dispõe o art. 21 do Decreto-Lei nº 2284, de 10 de março de 1986.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Autarquia.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a partir de 1º de março de 1986.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO, em Maceió, 21 de abril de 1986, 98º da República.

JOSÉ TAVARES

Aloisio Barroso

Flávio Rui Guerra Motta

ANEXO II

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRAÇÃO GERAL (AG-100)

REFERÊNCIAS	MARÇO/86														
	INICIAL 0 a 1 ANOS	1 a 2 ANOS	2 a 3 ANOS	3 a 4 ANOS	4 a 6 ANOS	6 a 8 ANOS	8 a 10 ANOS	10 a 12 ANOS	12 a 14 ANOS	14 a 16 ANOS	16 a 18 ANOS	18 a 20 ANOS	20 a 22 ANOS	22 a 25 ANOS	+ de 25 ANOS
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
SUB-GRUPO															
ATIVIDADES TÉCNICO ESPECIALIZADAS (AG-100-TE)	1.300,70	1.400,75	1.500,79	1.600,85	1.700,90	1.800,96	1.901,01	2.001,06	2.101,12	2.201,17	2.301,23	2.401,28	2.501,32	2.601,38	2.701,43
ATIVIDADES DE APOIO ESPECIALIZADO (AG-100-AE)	1.170,63	1.260,67	1.350,72	1.440,76	1.530,82	1.620,86	1.710,91	1.800,96	1.891,00	1.981,06	2.071,10	2.161,15	2.251,19	2.341,24	2.431,29
ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO (AG-100-AA)	1.053,57	1.134,61	1.215,65	1.296,69	1.377,73	1.458,77	1.539,82	1.620,86	1.701,90	1.782,95	1.863,99	1.945,04	2.026,00	2.107,12	2.188,16
ATIVIDADES SERVIÇOS GERAIS (AG-100-SG)	948,21	1.021,14	1.094,10	1.167,02	1.239,96	1.312,90	1.385,84	1.458,77	1.531,72	1.604,65	1.677,60	1.750,66	1.823,47	1.896,41	1.969,34
ATIVIDADES SERVIÇOS AUXILIARES (AG-100-SA)	853,39	919,03	984,68	1.050,32	1.115,96	1.181,61	1.247,25	1.312,90	1.378,54	1.444,18	1.509,83	1.575,47	1.641,12	1.706,76	1.772,41

ANEXO III  
GRUPO-ATIVIDADES ARTÍSTICAS (AA-200)  
TABELA DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIAS	MARÇO/86														
	INICIAL	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 6 anos	6 a 8 anos	8 a 10 anos	10 a 12 anos	12 a 14 anos	14 a 16 anos	16 a 18 anos	18 a 20 anos	20 a 22 anos	22 a 25 anos	+ de 25 anos
SUB-GRUPO	A-EF	B-EF	C-EF	D-EF	E-EF	F-EF	G-EF	H-EF	I-EF	J-EF	L-EF	M-EF	N-EF	O-EF	P-EF
Artista	1.083,05	1.169,37	1.252,85	1.336,28	1.419,85	1.498,04	1.581,18	1.664,34	1.747,55	1.830,74	1.917,87	2.004,94	2.091,94	2.178,96	2.269,60

ANEXO IV  
GRUPO OCUPACIONAL-ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (NS-300)  
TABELA DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIAS	MARÇO/86														
	INICIAL	1 a 2 ANOS	2 a 3 ANOS	3 a 4 ANOS	4 a 6 ANOS	6 a 8 ANOS	8 a 10 ANOS	10 a 12 ANOS	12 a 14 ANOS	14 a 16 ANOS	16 a 18 ANOS	18 a 20 ANOS	20 a 22 ANOS	22 a 25 ANOS	+ de 25 ANOS
SUB-GRUPO	A-EF	B-EF	C-EF	D-EF	E-EF	F-EF	G-EF	H-EF	I-EF	J-EF	L-EF	M-EF	N-EF	O-EF	P-EF
I - GRADUAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO	1.939,98	2.064,28	2.188,57	2.422,02	2.922,52	3.318,86	3.728,48	4.141,44	4.259,77	4.378,10	4.496,42	4.614,74	4.733,07	4.851,39	4.969,74
II - GRADUAÇÃO DE DURAÇÃO PLENA	2.412,00	2.523,81	2.678,41	2.973,04	3.554,30	4.086,15	4.703,61	5.327,89	5.480,12	5.632,34	5.784,56	5.936,79	6.089,01	6.241,23	6.393,47
III - PÓS-GRADUAÇÃO A NÍVEL DE MESTRADO OU DOUTORADO	2.583,82	2.753,58	2.923,33	3.248,54	3.855,39	4.386,30	5.029,52	5.676,21	5.838,38	6.000,56	6.162,73	6.324,90	6.487,08	6.649,26	6.811,45

ANEXO V

FUNÇÕES	GRATIFICADAS
SÍMBOLO	VALOR
FDAS-01	1.046,59
FDAL-03	586,09
FDAL-05	502,36